



Estado do Espírito Santo
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania

LAUDO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

1º PROVA DE CONCEITO (POC)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27034/2025

OBJETO: Contratação de empresa para implantação de Software Web para Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

1. INTRODUÇÃO

A Comissão de Avaliação, designada por ato administrativo específico, reuniu-se para realização da Prova de Conceito (POC) da empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar no certame, no dia 27 de março de 2026, em conformidade com as disposições previstas no Edital e no Termo de Referência.

A Prova de Conceito teve por finalidade verificar a conformidade da solução apresentada quanto ao atendimento integral dos requisitos técnicos e funcionais exigidos, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

2. IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

- **Empresa:** JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA
- **CNPJ:** 08.582.479/0001-23
- **Representante:** Igor Guadalupe Coelho

3. DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO

A Prova de Conceito foi realizada de forma presencial, nas dependências da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania – SEMTAC, com demonstração prática do sistema ofertado, conforme previsto no edital.

Durante a sessão, a Comissão de Avaliação conduziu os trabalhos, podendo solicitar a demonstração de quaisquer funcionalidades exigidas, inclusive a totalidade dos requisitos constantes no Termo de Referência, bem como a repetição de funcionalidades para melhor análise.



Estado do Espírito Santo
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania

4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A análise da solução apresentada foi realizada com base nos seguintes critérios:

- Conformidade da apresentação com as regras estabelecidas no edital;
- Atendimento às especificações técnicas exigidas;
- Verificação do cumprimento integral dos requisitos obrigatórios do sistema;
- Análise de conformidade geral da solução.

5. DA ANÁLISE TÉCNICA

Durante a realização da Prova de Conceito, verificou-se que a solução apresentada pela empresa JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA não atendeu integralmente aos requisitos obrigatórios estabelecidos no Termo de Referência.

Foram identificadas ausência de funcionalidades essenciais exigidas, comprometendo a conformidade da solução com as necessidades da Administração Pública.

Dessa forma, restou prejudicada a comprovação de atendimento pleno às especificações técnicas mínimas exigidas no edital.

6. DA CONCLUSÃO

Considerando:

- a obrigatoriedade de atendimento integral aos requisitos técnicos e funcionais do sistema;
- os critérios de avaliação estabelecidos no edital;
- e as não conformidades verificadas durante a Prova de Conceito;

A Comissão de Avaliação conclui que a empresa JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA NÃO FOI APROVADA na Prova de Conceito, sendo considerada NÃO APTA à continuidade no certame.

Nos termos do edital, o não atendimento aos critérios definidos implica na não aceitação da proposta da licitante.



Estado do Espírito Santo
MUNICIPIO DE GUARAPARI
Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania

7. DO ENCAMINHAMENTO

Diante do exposto, esta Comissão encaminha o presente laudo à Comissão Permanente de Licitação – COPEL, para que sejam adotadas as providências cabíveis, especialmente a **convocação da segunda empresa colocada**, obedecida a ordem de classificação, para realização de nova Prova de Conceito, conforme previsto no edital.

8. ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi elaborado o presente Laudo Final, que segue assinado pelos membros da Comissão de Avaliação.

Guarapari, 27 de março de 2026.

Jocileia Marques V. Lima
Subsecretária Municipal de Trabalho,
Assistência e Cidadania
Decreto Nº 042/2025

Nádia Luciana Doná
Secretária Municipal de Trabalho
Assistência e Cidadania
Decreto nº 644/25

